

ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO MUNICIPAL DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – CACS-FUNDEB
JAPARATUBA - SERGIPE

[Assinatura]
18/06/26

01

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E RECEITAS PRÓPRIAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Japaratuba Sergipe, para atender o que determina a Lei Federal 13.113, de 25 de dezembro de 2020, lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212, alíneas (a, d) Constituição Federal;

Considerando o que determina os artigos 36, 37 e 38 da referida lei 13.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que trata:

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o caput deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do CACS-



ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO MUNICIPAL DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – CACS-FUNDEB
JAPARATUBA - SERGIPE

02

FUNDEB e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o caput deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo

Federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as **Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 e 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

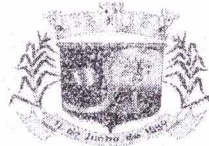
Considerando o que determina a Lei Municipal nº 530/2013, de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre a Organização Básica da Administração Pública do Município de Japaratuba.

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 405/2008, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do CACS-FUNDEB.

Considerando o que dispõe os Decretos Municipais de nºs. 3.588/2022, de 27 de dezembro de 2022 e o 4.040/2023, de 15 de março de 2023, que nomeia os membros para compor o **Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica - CACS-FUNDEB**

Venho por meio deste instrumento e em obediência à Lei Federal nº 13.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, comunicar a Vossa Excelência, na qualidade de **Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica - CACS-FUNDEB**, só validou os documentos com as referidas receitas e despesas, acompanhadas de todos os documentos que se fazem necessários, para o acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos da educação pública municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe.

Para cumprimento da legislação federal acima citada, o senhor presidente do Conselho Municipal do **CACS-FUNDEB**, convocou o referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **CACS-FUNDEB**, para apreciação e votação dos documentos referentes do 1º ao 6º bimestres, dentro dos prazos estabelecidos pelas leis federais, estaduais e municipais, sendo que no último dia 03 de junho do ano de 2026, em reunião extraordinária, o 6º bimestre do Exercício Financeira da



ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO MUNICIPAL DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – CACS-FUNDEB
JAPARATUBA - SERGIPE

Prefeitura Municipal de Japaratuba Sergipe, foi devidamente aprovado e em seguida feito **RELATÓRIO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, dos recursos

03

disponibilizados pela União, para manutenção das despesas com os servidores da Educação Básica, bem como a manutenção da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no exercício financeiro de 2025.

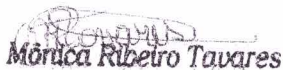
Toda documentação disponibilizada pelo Poder Público Municipal para análise a validação do 6º, encaminhada pelo Poder Público Municipal, foi devidamente apreciação pelos membros do Conselho, ficando o mesmo aprovado pela maioria dos conselheiros presentes na reunião, em votação nominal aberta, como fora definida por unanimidade dos membros presentes a esta reunião.

Com a aprovação do 6º bimestre, ocorrida no dia 17 de junho do ano de 2026, o Senhor Presidente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS-FUNDEB**), declarou como **APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE.**

Ao final da reunião, o senhor presidente solicitou a Secretária do Conselho do CACS-FUNDEB, que enviasse cópia deste relatório ao Secretário Municipal de Controle Interno senhor **LÚCIO FLÁVIO DA SILVA PRADO** para publicação no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos da referida decisão do Conselho Pleno.

Japaratuba, 17 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Mônica Ribeiro Tavares
Secretária Executiva do COMEJ
RG: 2.224.696-7

MÔNICA RIBEIRO TAVARES
SECRETÁRIA DO CONSELHO
R.G. Nº 22.246.967 SSP/SE

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO DOS SANTOS
Data: 18/06/2026 14:17:28-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CACSP-FUNDEB
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.588/2022